



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

QUADRO RESUMO

Processo nº		018/2021
Modalidade Pregão Presencial RP nº		005/2021
Tipo	Menor Preço Por Item	
Dotações Orçamentárias	Dotação Orçamentária: 02.01.01.04.122.0052.2.00203390.30.15 e 02.04.03.12.361.0403.2.149 3390.30.15 Fontes de Recursos: 100 Ficha : 18 e 93	
Da participação	Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.	
2ª Sessão Pública	18/03/2021 as 13:00 hs.	
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	18/03/2021 as 13:00 hs.	
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de ovos de páscoa para o Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).	
Valor total estimado	R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais)	
Editais	O edital e anexos estão disponíveis com o Pregoeiro, horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado no site www.cordislandia.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não será fornecidos editais por fac-simile e pelos correios	
Contatos e informações:		Telefone (35) 3244 -1081/1098 E-mail: licitacao@cordislandia.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

REGISTRO DE PREÇOS

Lei Federal nº 8.666/93

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

Decreto Federal nº 7.892/13

"Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições."

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA**, com sede administrativa na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, Centro, Cordislândia/MG, CEP: 37.498-000, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do prefeito, torna público que às **13:00 horas do dia 18 de Março de 2021**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº4650, de 11 de Janeiro de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, realizarão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, nº 005/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, na modalidade **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Kit de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do prefeito, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei 10.520/2002, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, partes integrantes do Processo Licitatório Nº. 018/2021 – Pregão Presencial 005/2021.

A sessão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordislândia, situado na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, nº 119, Centro, Cordislândia/MG.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, centro, no Departamento de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (35) 3244-1081/1098 no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda à sextas-feiras ou pelo endereço eletrônico licitacao@cordislandia.mg.gov.br.



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

Qualquer alteração posterior será disponibilizada na página da Internet – www.cordislandia.mg.gov.br

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de Kit de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

3.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Cordislândia convocarem as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

3.4 – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

4 – DO CONTRATO

4.1 – A Prefeitura Municipal de Cordislândia poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

4.2 - Os contratos decorrentes deste registro de preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Cordislândia resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inação parcial;
- d. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

5.2 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da aquisição do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a aquisição do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cordislândia pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

5.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.4 – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Cordislândia no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

5.5 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto à Prefeitura Municipal.

5.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital e anexos estão disponíveis para download na página da Prefeitura Municipal de Cordislândia www.Cordislandia.mg.gov.br independente de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação SOMENTE, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

7.1.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cordislândia
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 018/2021
Pregão Presencial nº 005/2021
Empresa:
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Cordislândia
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 018/2021
Pregão Presencial nº 005/2021
Empresa:
CNPJ:

7.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.4.2 – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Cordislândia, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;



7.4.3 – que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará O pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

8.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- Declaração de elaboração independente de proposta conforme disposto no **Anexo V**.
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

8.3.2 - Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- Declaração de elaboração independente de proposta conforme disposto no **Anexo V**.
- Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

8.3.3 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

8.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

8.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidas na proposta escrita.

8.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

8.8. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser apresentada junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8.9 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E PRESTADOS EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

9 – PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preços ofertados com indicação de preços unitários e totais.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

- f. Descrição do objeto ofertado com indicação da **marca, modelo e características**. (quando for o caso).
- g. Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, de FORMA PARCELADA, conforme cronogramas a serem fornecidos, com frete e descarga às expensas do proponente.

9.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito o pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à aquisição do objeto desta licitação, sem qualquer ônus a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

OBS: A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 – A sessão pública terá início às **13:00 horas do dia 18/03/2021** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Cordislândia, com sede Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12 – Centro – Cordislândia.

10.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro as declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de elaboração independente de proposta, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos ao Edital separados dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação. Somente serão recebidos até às 13:00 horas; horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

10.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **Menor Preço Por Item**.

10.2.1 – Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Cordislândia

Alerta aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de



mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.

10.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço;
- c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

10.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.14 – Caso a proposta apresente erros singelos de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11 – DOCUMENTAÇÃO

11.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.
--

11.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

11.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

11.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1 – ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a aquisição satisfatória do produto ou similares ao objeto desta licitação.

11.5.2. Alvará de funcionamento;

11.5.3. Alvará Sanitário.

11.6 - DECLARAÇÕES

11.6.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo VI**.

11.6.2 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VII**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

11.7 – DOS DOCUMENTOS

11.7.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.7.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

11.7.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente através de e-mail licitacao@cordislandia.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Cordislândia.

12.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

12.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da impugnação.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

13.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido o pregoeiro preferencialmente através de e-mail licitacao@cordislandia.mg.gov.br e/ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Cordislândia.

13.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

13.1.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 – RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.

14.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

14.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

14.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos ao Pregoeiro preferencialmente através de e-mail licitacao@cordislandia.mg.gov.br e/ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Cordislândia.

14.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará as razões recursais podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, ao Prefeito Municipal para decisão.

14.5 - Os autos deste Pregão Presencial permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

14.6 – Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – ADJUDICAÇÃO

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 – A adjudicação será de competência do Prefeito Municipal sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

16 – HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Compete ao Prefeito Municipal a homologação deste Pregão.

16.2. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata e/ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16.3 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos produtos será divulgado no sítio www.cordislandia.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Cordislândia e no site www.cordislandia.mg.gov.br sendo esta, de responsabilidade do Município.

18 – DA ENTREGA



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

18.1 – Os produtos deverão ser entregues em até 07 (Sete) dias úteis, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento - AF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

18.1.1 - Prazo para a entrega será de: **em até 07 (Sete) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento - AF.**

18.2 – O Município de Cordislândia se reserva o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua in aquisição parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

18.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o produto licitado em que se verifiquem irregularidades.

18.4 – O fornecimento sujeitar-se-á fiscalização dos produtos licitados, reservando-se o Município de Cordislândia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

18.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da dos produtos licitados.

18.6 – O contratado ficará obrigado a refazer, a substituição dos produtos licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 10 (dez) dias uteis, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

19 – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

19.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

19.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

19.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Cordislândia reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

20.1– O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

20.2 – Os preços não poderão sofrer reajuste no período de vigência da ata de registro de preços.

20.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos produtos licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da aquisição do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.3.1 – A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

21.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços.

21.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

21.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21.1.4 - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

21.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.2.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - As despesas decorrentes da aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotação Orçamentária: 02.01.01.04.122.0052.2.00203390.30.15 e 02.04.03.12.361.0403.2.149 3390.30.15

Fontes de Recursos: 100

Ficha : 18 e 93

23 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

23.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento, conforme disposto no item 8.8 deste edital.

23.2 – Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, artigo 48, inciso I.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cordislândia poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

24.2 – A nulidade do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

24.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Cordislândia comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

24.6 – É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

24.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de aquisição de serviço, a critério do Município de Cordislândia e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

24.8 – As questões decorrentes da aquisição deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

25 – ANEXOS



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VI – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX – Minuta de Contrato.

Cordislândia , 26 de Fevereiro de 2021.

Marilda de Fátima Manso Mendes
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Kit de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

02 - JUSTIFICATIVA: A solicitação de compra se faz necessário para atender aquisição de ovos de páscoa para toda a rede municipal de ensino, decorrente da comemoração da Páscoa referente ao ano vigente, 2021.

03 - PREÇOS E DESCRIÇÃO COMPLETA:

Sequencial	Descrição + Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	OVOS DE PASCOA DE APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS FRACIONADO - OVOS DE PASCOA DE APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS FRACIONADO	UN	1.000,0000	11,8000	11.800,00



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

04 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. A Prefeitura não aceitará fornecimento fora do prazo estabelecido, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais.

05 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 07 (Sete) dias úteis, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento - AF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

5.1 - Prazo para a entrega será de: em até 07 (Sete) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento - AF.

5.2. O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, acordo com as normas, a contar da data de entrega na Prefeitura;

5.3. O fornecedor se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato da Prefeitura;

5.4. As aquisições, bem como os direitos e obrigações delas decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser fornecido em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

5.5. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas a Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

06 – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

6.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

6.3 – A Administração Municipal de Cordislândia reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

07 – SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

08 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)** de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação Orçamentária: 02.01.01.04.122.0052.2.00203390.30.15 e 02.04.03.12.361.0403.2.149 3390.30.15

Fontes de Recursos: 100

Ficha : 18 e 93

Cordislândia, 26 de Fevereiro de 2021.

Angelina Maria Arantes Penha
Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

PROCESSO LICITATORIO Nº. 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Kit de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda do Município.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante: Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA DOS PRODUTOS QUE COMPÕE O KIT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		Un.				

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

PROCESSO LICITATORIO Nº. 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(a ser entregue em separado dos envelopes)

A empresa....., inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., tendo como representante legal o(a) Sr(a)_____ (citar o cargo), CREDENCIA o (a) Sr (a)_____ portador da carteira de identidade nº _____ para representá-la perante o Município de Cordislândia, MG, na licitação modalidade Pregão, nº 003/2021, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, contratos de aquisição de produtos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

_____, ____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

PROCESSO LICITATORIO Nº. 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(a ser entregue em separado dos envelopes, junto com o credenciamento)

A empresa.....inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº
....., com sede em na
Rua/Av.....nº....., na qualidade de participante da licitação
modalidade Pregão nº 003/2021, instaurado pelo Município de Cordislândia, DECLARA que
preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

PROCESSO LICITATORIO Nº. 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(a ser entregue em separado dos envelopes, junto com o credenciamento)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto na Instrução Normativa Nº. 02, de 16 De Setembro de 2009, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 005/2021 do Município de Cordislândia, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 005/2021 do Município de Cordislândia, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 005/2021 do Município de Cordislândia quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 005/2021 do Município de Cordislândia antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Cordislândia, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

PROCESSO LICITATORIO Nº. 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
ANEXO VI

DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, em _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF nº _____, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cordislândia MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

PROCESSO LICITATORIO Nº. 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Referência: PREGÃO nº 003/2021 A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme caso):

☐ não emprega menor de dezesseis anos.

☐ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

PROCESSO LICITATORIO Nº. 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,....., neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º do dia/...../2021, julgado em/...../2021 e homologado em/...../2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de para atender às necessidades da, de acordo com a demanda do Município, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2021, e da Proposta da Contratada.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2 - O preço registrado com indicação dos prestadores de fornecimento será divulgado no sítio www.cordislandia.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

3.3 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.7 - O registro do prestador de fornecimento será cancelado quando:

3.7.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.7.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.7.4 - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

3.7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.7.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do prestador de fornecimento.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$......
(.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até (.....) dias** após a entrega dos fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração Municipal de Cordislândia, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao prestador de fornecimento e para ressarcir danos a terceiros.



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na aquisição deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. Os fornecimentos deverão ser de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os produtos serão recebidos através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos mesmos.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá refazer os fornecimento recusados, num prazo de 3 (três) dias corridos.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os produtos de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 – após os fornecimentos, apresentar Nota Fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros;

7.1.4 - manter, durante todo o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações, à empresa fica esta, obrigada a substituí-los por fornecimento adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos no fornecimento e pelos decorrentes direta e indiretamente.

7.2. DA CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na aquisição dos produtos, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a aquisição dos produtos, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena aquisição do serviço;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inação total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da aquisição da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Ficha:

Fonte de Recurso:

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a ATA, bem como o atraso e a inação parcial ou total da contratação de aquisição, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento - AF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo para a entrega será de: **em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento - AF.**

11.2 – A Prefeitura Municipal de Cordislândia se reserva o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inação parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Prestador de fornecimento sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Cordislândia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição dos produtos licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a refazer os fornecimentos licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Gonçalo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente Ata.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Cordislândia, ____ de _____ de 2021.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

PROCESSO LICITATORIO Nº. 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA, PARA A AQUISIÇÃO

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA- MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na....., neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na, CEP, CNPJ nº, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º do dia/...../2021, julgado em/...../2021 e homologado em/...../2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto aquisição de para atender às necessidades da, de acordo com a demanda do Município, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2021, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

3.1. O presente contrato terá validade até..../...../2021..., a contar da data de sua assinatura.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$......,..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de em até (.....) dias após a entrega dos fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Cordislândia, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao prestador de fornecimento e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na aquisição deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTO:

5.1. Os fornecimentos deverão ser prestados de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Cordislândia, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os fornecimentos serão recebidos, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos produtos.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá refazer os fornecimentos recusados, num prazo de 3 (três) dias corridos.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 – prestar os fornecimento e ao término, entregar a Nota Fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento a si adjudicado, inclusive fretes e seguros;

7.1.4 - manter, durante toda o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos no fornecimento e pelos decorrentes direta e indiretamente.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na aquisição do serviço, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a aquisição do serviço, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena aquisição dos produtos;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inação total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da aquisição do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Ficha:

Fonte de Recurso:

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inação parcial ou total da contratação de aquisição, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- VI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- VII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- VIII. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IX. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- X. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os produtos deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Autorização de Fornecimento - AF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: em até (.....) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento - AF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Cordislândia se reserva o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inação parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

11.4 – O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos produtos licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Cordislândia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição dos produtos licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a refazer, os fornecimentos licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, o Município de Cordislândia reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NORMAS FINAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

14.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Cordislândia, ____ de _____ de 2021.

Contratante

Contratado



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098
EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____